



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA, TENDO POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA, PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM COM ARMAZENAMENTO EM DATACENTER NO BRASIL PARA PROTEÇÃO DE DADOS DO TRE-MA EM AMBIENTE EXTERNO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021 (SEI Nº. 0003448-46.2021.6.27.8000).

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, neste ato denominado contratante, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís/MA, representado por seu Presidente, **Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº. 025065592003-6 SSP/MA e do CPF no. 054.617.313-68, e, de outro lado, a empresa **SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA.**, CNPJ nº. 76.366.285/0001-40, com endereço na Rua Campolino Alves, 300, 10º andar – Capoeiras, Florianópolis/SC, Cep: 88.085-110, telefone (48) 3271-7100, e-mail: licitacoes.poa@seprol.com.br; doravante denominada contratada, representada por **Andrei Garcia**, CPF Nº. 712.115.009-34; RG Nº. 2.561.689 SSP/SC, celebram o presente contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **alteração da denominação social da contratada, prorrogação da vigência e reajuste do valor do Contrato nº. 21/2021**, referente à **prestação de serviços de backup em nuvem com armazenamento em datacenter no Brasil para proteção de dados do TRE-MA em ambiente externo**, conforme autorização da Presidente deste Tribunal (Decisão nº. 6947 – doc. n.º. 2009570), nos autos do SEI nº. 0003448-46.2021.6.27.8000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

2.1. Ficar registrado pelo presente aditivo, a alteração da denominação social da contratada, que passou a girar sob o nome empresarial SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA., conforme quadragésima sexta alteração do contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (doc. 1934794).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado por 12 (doze) meses, com **início em 22/12/2023 e término em 21/12/2024**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

3.2. Fica resguardado o direito ao 2º reajuste de preços, conforme previsão contratual e após análise pela Assessoria Jurídica e deliberação da Presidente do Tribunal.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O valor do contrato de que trata a cláusula primeira fica reajustado no percentual de 5,900490%, com efeitos a partir de janeiro/2023, amparado na Cláusula Sexta, Subcláusula 6.2 do Contrato nº. 21/2021, majorando o valor mensal conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde. máxima	Val. máximo mensal /R\$	Valor Estimado Anual/R\$
1	Serviço corporativo de armazenamento de backup em nuvem para proteção de dados do TRE-MA em ambiente externo.	40.000 por mês	6.947,0725	83.364,87

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista na Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; Elemento de Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; UGR 70162; Plano Interno: TIC ARMDAD.

5.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente aditivo, no exercício financeiro de 2023, foram emitidas as Notas de Empenho nº. 2023NE000082 e nº. 2022NE000613, à conta da dotação especificada no item 5.1.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em única via e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís, MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	SEPROL COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA Presidente do TRE-MA	Andrei Garcia Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **ANDREI GARCIA, Usuário Externo**, em 19/12/2023, às 09:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 19/12/2023, às 13:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2013192** e o código CRC **6C728F60**.

0003448-46.2021.6.27.8000|2013192v2